AUTÓGRAFO Nº 9, DE 10 DE MARÇO DE 2009

**APROVA**,nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 3/2009, de autoria do Poder Legislativo (Ver Ducimar de Jesus Cardoso), que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores voluntários de sangue que estejam desempregados, nas condições que especifica”.

 A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta a seguinte Lei:

 **Art. 1º -** Fica o doador de sangue às instituições públicas municipais ou conveniadas à cidade de Santa Bárbara d’Oeste, isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais realizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundações Públicas.

 **§ 1º -** Para o doador de sangue ter direito à isenção, terá que comprovar a doação através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição, ao passo que a doação não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses antes da data final das inscrições.

**§ 2º -** Ainda, para que o doador de sangue tenha direito à isenção de que trata o artigo 1º, ele esteja desempregado no ato da inscrição em concursos públicos, ou seja, sua CTPS esteja sem registro.

 **Art. 2º -** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta lei, somente a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município.

 **Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Fls. 2 do Autógrafo nº 9/2009).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 10 de março de 2009.

##  ANÍZIO TAVARES DA SILVA ADEMIR JOSÉ DA SILVA

##  -Presidente- -Vice-Presidente-

## CARLOS A. PORTELLA FONTES LAERTE ANTONIO DA SILVA

 -1º Secretário- -2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de março de 2009.

**DAISY MAC-KNIGHT PETRINI**

-Chefe de Secretaria-